

DECRETO Nº 9.949
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA LEVANTAMENTO E ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POR CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE NAS CATEGORIAS DE USOS INDUSTRIAIS, PORTUÁRIOS E RETROPORTUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para levantamento e enquadramento das atividades por Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE nas categorias de usos industriais, portuários e retroportuários, nos termos do disposto no § 2º do artigo 24, da Lei Complementar nº 1.187/2022.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho para levantamento e enquadramento das atividades por classificação nacional de atividades econômicas – CNAE nas categorias de usos industriais, portuários e retroportuários:

I – levantar, analisar, avaliar e enquadrar as atividades por Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE nas categorias de usos industriais, portuários e retroportuários no Município de Santos;

II – disponibilizar e publicizar os estudos e levantamentos relacionados no inciso I;

III – elaborar a minuta do decreto contendo o levantamento e enquadramento das atividades descritas no “caput” e submetê-lo à apreciação do Prefeito Municipal de Santos.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 01 (um) representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

VIII – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho previsto no “caput” será o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho previsto no “caput” serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento